



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2019

Cria, no âmbito do Recife, o Programa Municipal de Residência Escolar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Residência Escolar no município do Recife.

Art. 2º O Programa terá como finalidade permitir que os alunos que estejam realizando cursos de licenciatura nas universidades públicas e privadas, sediadas no município do Recife, estagiem na Rede Pública de Ensino Municipal, a partir da segunda metade do seu curso.

Art. 3º A residência deverá ser de 1 (um) ano e contemplar atividades pedagógicas que possibilitem a formação física, cognitiva e socioemocional dos residentes.

§ 1º Durante o período de residência de que trata o *caput*, o residente deverá:

- I - estar lotado em uma escola da Rede Pública Municipal;
- II - estar sempre acompanhado por um professor pertencente ao quadro de pessoal do município, com experiência na área de ensino do licenciando; e
- III - ser orientado por um docente da sua instituição formadora.

§ 2º Ao final do período da residência, será conferido o Certificado de Residência Escolar ao residente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 4º O processo de seleção de que trata esta Lei deverá ser composto de:

I - prova escrita; e

II- prova prática.

Art. 5º O Programa de Residência será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de fevereiro de 2019.

Missionária Michele Collins

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade criar o Programa Municipal de Residência Escolar. A proposta tem por objetivo proporcionar o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, a regência de sala aula e a intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua instituição formadora.

A Residência Escolar tem como princípios iniciais o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica, aperfeiçoando a formação dos discentes, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias, e, assim, induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

residência educacional. Outro fundamento inicial do Programa é fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre as Instituições de Educação Superior com as escolas, promovendo colaboração entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, estimulando o protagonismo das redes de ensino da formação dos licenciados.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de fevereiro de 2019.

Missionária Michele Collins

Vereadora